

CALENDÁRIO PARA RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA NO 2º SEMESTRE LETIVO DE 2024

RENOVAÇÃO DA MATRÍCULA COM ENTREGA DE RELATÓRIO ANUAL: DE 29 DE JULHO A 02 DE AGOSTO DE 2024

INÍCIO SEMESTRE: DIA 12 DE AGOSTO

Obrigatório para todos os alunos dos cursos de Mestrado Acadêmico e Doutorado, independente da data de seu ingresso.

EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA:

- REALIZAR A MATRÍCULA NO SISTEMA PROPGWEB E AVISAR O(A) ORIENTADOR(A) PARA ACEITAR A MATRÍCULA NO SISTEMA.

A MATRÍCULA SÓ ESTARÁ EFETIVADA SE CONSTAR A INFORMAÇÃO “APROVADO(A) PELO(A) ORIENTADOR(A)”

Não são aceitas inscrições em disciplinas fora do período de matrícula

Link para a matrícula: [PROPGWEB](#)

INFORME PARA TODOS OS ALUNOS ESTRANGEIROS:

A Comissão de Pós-graduação em Química da UFSCar, em sua 496ª reunião realizada em 03 de julho de 2019, estabeleceu que, respeitando as normativas estabelecidas pela Pró-reitoria de Pós-graduação, a matrícula e/ou rematrícula de alunos estrangeiros dar-se-á mediante apresentação de Visto (ou documento homólogo emitido pela Polícia Federal) e do comprovante da vigência da bolsa (se não for bolsista do PPGQ). Este último documento poderá também ser substituído por uma carta do orientador atestando responsabilidade para com o estudante.

PROCEDIMENTOS PARA A ENTREGA DO RELATÓRIO ANUAL - ATIVIDADES REFERENTES AOS 2º/2023 E 1º/2024

O Relatório de atividades e o parecer do orientador assinados, deverão ser enviados em um único arquivo '.pdf' (TAMANHO MÁXIMO DO ARQUIVO: 5MB).

LINK PARA ENVIO DO RELATÓRIO E PARECER DO ORIENTADOR ASSINADO [clique aqui](#)

LINK PARA O [Parecer de Relatório para Orientador](#)

LINK PARA AS [Normas para Redação de Relatórios](#)

Trecho regimento PPGQ - Art. 29 - Será desligado do PPGQ, o aluno que:

- a) obtiver, no seu primeiro período letivo, rendimento médio inferior a 2,25 (dois inteiros e vinte e cinco centésimos), e nos períodos seguintes em que cursar disciplina(s), rendimento acumulado médio menor que 2,50 (dois inteiros e cinquenta centésimos);
- b) obtiver nível inferior a C em disciplina cursada pela segunda vez;
- c) desistir do curso pela não realização da matrícula semestral, conforme previsto no parágrafo único do artigo 38 do Regimento Geral dos Programas de Pós-graduação da UFSCar (Resolução ConsUni nº 45, de 01 de abril de 2021);
- d) for reprovado por uma segunda vez no exame de qualificação ou na apresentação de seminário;
- e) for reprovado no exame de dissertação ou tese.